

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL	37/2018	22/2/18
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 3/2018		
E-MAIL:	TELEFONE:	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTOS		
DESCRIÇÃO:		

RESPONDENDO AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO **EDITAL Nº 3/2018 – CONCORRÊNCIA** – TÉCNICA E PREÇO - QUE TEM POR OBJETO “OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE REVISÃO PERIODICA DE SEGURANÇA (RPS) DAS BARRAGENS DA CODEVASF”, ESCLARECEMOS:

PERGUNTA 1)

REFERENTE AO EDITAL SUPRACITADO, ENTENDEMOS QUE A FORMAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA ATENDE A EXIGÊNCIA PARA A FUNÇÃO DE ENGENHEIRO ELETROMECÂNICO SOLICITADO NA EQUIPE COMPLEMENTAR DO EDITAL Nº 03/2018. CORRETO?

RESPOSTA 1)

NÃO. O ITEM 10.1.3 EXIGE UM ENGENHEIRO ELETROMECÂNICO COMO PARTE DA EQUIPE COMPLEMENTAR. NA “TABELA DE TÍTULOS PROFISSIONAIS” DA RESOLUÇÃO CONFEA 473/02, TAL FORMAÇÃO SE REFERE AO TÍTULO DE ENGENHEIRO MECÂNICO ELETRICISTA (CÓDIGO 131-11-00), QUE ESTÁ DENTRO DO GRUPO “1 – ENGENHARIA” E DA MODALIDADE “3 – MECÂNICA E METALÚRGICA”. A FORMAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA ESTÁ DENTRO DE OUTRA MODALIDADE “2 – ELETRICISTA”. DO PONTO DE VISTA DA NECESSIDADE PRÁTICA, DAS 8 (OITO) BARRAGENS DO ESCOPO DO EDITAL, TODAS POSSUEM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS (COMPORTAS, VÁLVULAS, TUBULAÇÕES ETC), E APENAS 3 (TRÊS) POSSUEM COMPONENTES ELÉTRICOS PARA CONTROLE DOS COMPONENTES MECÂNICOS. LOGO, UM ENGENHEIRO ELETRICISTA NÃO ATENDE A EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:


LUCIANITA RIBEIRO DAYRELL

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL
